



**CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE**

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

ACEITO EM - / / 2023	ATA	PROJETO DE LEI nº <u>125</u> /2023	25/10/2023
APROVADO EM - / / 2023			Protocolo nº <u>9224</u> /2023
REJEITADO EM - / / 2023			
ARQUIVO -			

ESTABELECE RESERVA DE VAGAS
DE ESTACIONAMENTO PARA
PESSOAS AUTISTAS EM
ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS
NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída a reserva de vagas de estacionamento específicas para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em shopping centers, supermercados e estabelecimentos assemelhados no município de Rio Grande.

Art. 2º As vagas destinadas a pessoas com TEA devem ser devidamente sinalizadas e identificadas por meio de pintura no solo e placas verticais informativas, de forma a garantir sua visibilidade e respeito.

Art. 3º O número de vagas reservadas para pessoas com TEA deve ser proporcional à capacidade total do estacionamento do estabelecimento, de acordo com as seguintes proporções:

- a) Estabelecimentos com até 50 vagas - 1 vaga reservada;
- b) Estabelecimentos com 51 a 100 vagas - 2 vagas reservadas; e
- c) Estabelecimentos com mais de 100 vagas - 3 vagas reservadas.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento desta lei ficará a cargo do órgão municipal responsável pela gestão do trânsito e transporte, que deverá aplicar sanções em caso de descumprimento.

Art. 5º As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: em plenário.



**CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE**

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

Rio Grande, 25 de Outubro de 2023.



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "RODRIGO MAIO".

RODRIGO MAIO

Vereador - União Brasil

VISTO

Presidente

02
16